

DECRETO Nº 13.086, DE 21 DE JULHO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.567.953,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 2.567.953,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|---------------------|
| 2023 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 17040006 | 1.7.1.2.52.3.1.70400.1 | 2.567.953,00 |
| TOTAL | | 2.567.953,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO – LEI 9478/97, ART 50

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação: 17125231704001

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
|---|-------------------|
| Período de 01/01/2022 a 30/06/2022 | R\$ 58.353.775,61 |
| Período de 01/07/2022 a 31/12/2022 | R\$ 67.112.920,26 |
| Período de 01/01/2023 a 30/06/2023 | R\$ 42.242.944,46 |

448

165

DECRETO Nº 13.086, DE 21 DE JULHO DE 2023**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2023 a 30/06/2023 | R\$ 42.242.944,46 |
| Período de 01/01/2022 a 30/06/2022 | R\$ 58.353.775,61 |
| Taxa de Incremento | 0,72 |

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

| | | | |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/07/2022 a 31/12/2022 | R\$ 67.112.920,26 | 0,72 | R\$ 48.583.786,28 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | |
|--|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2023 | R\$ 42.242.944,46 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023 | R\$ 48.583.786,28 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023 | R\$ 90.826.730,74 |
| (-) Previsão Orçamentária 2023 | R\$ 39.000.000,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 51.826.730,74 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 51.826.730,74 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2023.

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Prefeito em Exercício

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS
Procurador-Geral do Município - Interino